EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dá nova redação ao artigo 9º, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 9º. O processo deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado.

Rio Grande, 10 de maio de 2021.

Vereador Rovam Castro
Partido dos Trabalhadores